



08

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA EXECUTAR MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA O PROJETO ENTRELACE – BALLET NAS CRECHES.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

DATA: 28/2/2025

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 19/3/2025.

CONTRATADA: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).



02 ✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025**



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação	Data	28/02/2025
Especificação da demanda	Contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches. Para tanto, lança mão do Processo de Dispensa de Licitação .		
Responsável pela Demanda	Dirani Cunha Porto Fagundes	Matrícula	6605
E-mail do Responsável	Financeiroeduc65@gmail.com	Telefone	77981665350

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Tel.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	Financeiroeduc65@gmail.com	6605	77981665350
Integrante Administrativo	Jozilane Santa da Silva	Josy.s.silva.02@gmail.com	7094	77981284776

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade
O ensino de ballet aplicado nas creches, conforme orientação do Projeto construído pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não se recopila na técnica, mas se amplifica no aprimoramento das habilidades das crianças em relação ao mundo, entremeadas pela atividade ritmada capaz de cepilar socialização, concentração, disciplina, desenvolvimento físico e socioafetivo.
Justificativa
As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva,



brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A dança, com técnicas primárias ou modernas, é classificada, nos parâmetros da DCNEI, como meio em que o indivíduo pode vivenciar instantes mágicos, no qual a combinação da dança, da técnica e da criatividade pode proporcionar uma harmoniosa união entre a ludicidade e a extensão estética, desafio ao pensamento e criação, permitindo ao seu executor se utilizar de emoções, do prazer e da fantasia.

Considerando que a nossa Rede Municipal de Ensino é responsável pela administração e acompanhamento pedagógico de cinco unidades de Educação Infantil, em idade-creche, localizadas em bairros periféricos e com pouco contato a expressões artísticas, *Creche Municipal Padre Benedito Soares* (bairro Açude), *Creche Comunitária Lagoa Grande* (bairro Lagoa Grande), *Creche Municipal Eronildes Barreto Lemos* (Bairro Bela Vista), *Creche Munaç Infantil* (bairro Alto da Vitória), *Creche Manoelita Santos Victória* (Povoado de Morrinhos), a Secretaria Municipal de Educação de Poções construiu projeto de inserção do ballet nos espaços citados.

Trata-se, aqui, de uma manifestação artística de movimentos suaves, o que normalmente expressa a leveza dos corpos e, este por sua vez, pode proporcionar benefícios ao seu praticante, pois este trabalha a boa postura, flexibilidade, a coordenação motora, o ritmo, o equilíbrio e a graciosidade. Além disso, auxilia na concentração e na disciplina da criança promovendo também a sociabilidade, a criatividade e a autoconfiança que pode ser de grande relevância para o desenvolvimento da criança que o pratica.

A construção de um projeto de Ballet na Educação Infantil, intitulado de *Entrelacè – Ballet nas Creches*, referenciou-se nas pesquisas realizadas sobre dança e sonhos junto às crianças matriculadas na rede municipal e no entendimento acadêmico-político-pedagógico da ludicidade como um recurso potente para aguçar o imaginário das crianças vivenciadas a partir de jogos, brincadeiras e de atividades que explorem a expressão e movimentação do corpo estético e lúdico-criativo.

Pedagogicamente, a aplicação de dança, neste caso do ballet, *arte tão sonhada pelas crianças matriculadas nas unidades de creche municipal e tão distante da realidade que a cercam*, favorece a aprendizagem motora infantil em seu processo gradual de assimilação e controle do aparelho motor. Ademais, as crianças podem desenvolver melhor todos os seus sentidos, como exercitar a memória, a coordenação motora tanto grossa, como fina, explorar direções e alinhamentos e ainda estimular o raciocínio por meio da ludicidade e da imaginação.

Portanto, na execução do ballet intervêm muitas funções adquiridas, presentes nas documentações governamentais educacionais sobre a Educação Infantil: manter o equilíbrio; identificar e colocar corretamente as partes do próprio corpo; compreender a lateralidade; situar espaço-tempo; dirigir intencionalmente o movimento; executar uma sequência ordenada de passos a partir de movimentos individuais; utilizar figuras geométricas necessárias à execução de uma coreografia; fortalecendo a capacidade respiratória, a coordenação motora, a flexibilidade, a força, a agilidade e todos os outros



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão:	030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto	2034 – Manutenção da Educação Básica.
Fonte de Recurso:	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

5. Aprovação

5.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como membros da Equipe de Planejamento da Contratação os técnicos apontados no tópico 2 deste artefato.

Poções/Ba, 28 de fevereiro de 2025

Autoridade competente	Assinatura do Secretário



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches. Para tanto, lança mão do **Processo de Dispensa de Licitação** para contratar serviços conforme especificações, descritas neste Termo de Referência, com base na Constituição Federal de 1988 e Lei das Licitações e contratos nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2- Justificativa

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A dança, com técnicas primárias ou modernas, é classificada, nos parâmetros da DCNEI, como meio em que o indivíduo pode vivenciar instantes mágicos, no qual a combinação da dança, da técnica e da criatividade pode proporcionar uma harmoniosa união entre a ludicidade e a extensão estética, desafio ao pensamento e criação, permitindo ao seu executor se utilizar de emoções, do prazer e da fantasia.

Considerando que a nossa Rede Municipal de Ensino é responsável pela administração e acompanhamento pedagógico de cinco unidades de Educação Infantil, em idade-creche, localizadas em bairros periféricos e com pouco contato a expressões artísticas, *Creche Municipal Padre Benedito Soares* (bairro Açude), *Creche Comunitária Lagoa Grande* (bairro Lagoa Grande), *Creche Municipal Eronildes Barreto Lemos* (Bairro Bela Vista), *Creche Mundo Infantil* (bairro Alto da Vitória), *Creche Manoelita Santos Victória* (Povoado de Morrinhos), a Secretaria Municipal de Educação de Poções construiu projeto de inserção do ballet nos espaços citados.

Trata-se, aqui, de uma manifestação artística de movimentos suaves, o que normalmente expressa a leveza dos corpos e, este por sua vez, pode proporcionar benefícios ao seu praticante, pois este trabalha a boa postura, flexibilidade, a coordenação motora, o ritmo, o equilíbrio e a graciosidade. Além disso, auxilia na concentração e na disciplina da criança promovendo também a sociabilidade, a criatividade e a



autoconfiança que pode ser de grande relevância para o desenvolvimento da criança que o pratica.

A construção de um projeto de Ballet na Educação Infantil, intitulado de *Entrelacè – Ballet nas Creches*, referenciou-se nas pesquisas realizadas sobre dança e sonhos junto às crianças matriculadas na rede municipal e no entendimento acadêmico-político-pedagógico da ludicidade como um recurso potente para aguçar o imaginário das crianças vivenciadas a partir de jogos, brincadeiras e de atividades que explorem a expressão e movimentação do corpo estético e lúdico-criativo.

Pedagogicamente, a aplicação de dança, neste caso do ballet, *arte tão sonhada pelas crianças matriculadas nas unidades de creche municipal e tão distante da realidade que a cercam*, favorece a aprendizagem motora infantil em seu processo gradual de assimilação e controle do aparelho motor. Ademais, as crianças podem desenvolver melhor todos os seus sentidos, como exercitar a memória, a coordenação motora tanto grossa, como fina, explorar direções e alinhamentos e ainda estimular o raciocínio por meio da ludicidade e da imaginação.

Portanto, na execução do ballet intervêm muitas funções adquiridas, presentes nas documentações governamentais educacionais sobre a Educação Infantil: manter o equilíbrio; identificar e colocar corretamente as partes do próprio corpo; compreender a lateralidade; situar espaço-tempo; dirigir intencionalmente o movimento; executar uma sequência ordenada de passos a partir de movimentos individuais; utilizar figuras geométricas necessárias à execução de uma coreografia; fortalecendo a capacidade respiratória, a coordenação motora, a flexibilidade, a força, a agilidade e todos os outros aspectos motores que precisam ser desenvolvidos, ampliados e aperfeiçoados na vivência da infância.

O ensino de ballet aplicado nas creches, conforme orientação do Projeto construído pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não se recopila na técnica, mas se amplifica no aprimoramento das habilidades das crianças em relação ao mundo, entremeadas pela atividade ritmada capaz de cepilar socialização, concentração, disciplina, desenvolvimento físico e socioafetivo.

Assim, ao elucubrar a infância como fase que apresenta potencialidades e limitações, requer para quaisquer atividades de dança em corpos infantis atenção e cuidado, uma vez que qualquer posicionamento errado da postura, articulações e músculos podem causar problemas no desenvolvimento corporal da criança. Logo, a performance eficiente e cautelosa da prática do ballet indica a **contratação de profissional habilitado para executar o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches**. É inescusável a aplicabilidade de metodologias corporais significativas advindas de estudos e práticas hábeis no desenvolvimento gradativo das habilidades rítmicas, criativas, motoras e expressivas da criança, ser em movimento e permanentemente construtor de si mesmo.



Orientando-nos, por fim, em experiências já aplicadas e referenciadas na construção do Projeto em tela, a Secretaria Municipal de Educação reforça a ludicidade como alternativa de ensino que possibilita, dinamiza, motiva e facilita a compreensão de determinado conteúdo no processo de aprendizagem da criança em que ancorará na prática do ballet concepções e atitudes para além dos registros adquiridos em fase escolar e vislumbra, quiçá, a ampliação do campo de opções nas aulas de Educação Física.

3 – Especificação Detalhada e Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
01	Prestação de Serviços em ministrado de aulas de ballet nas Creches.	10 MESES	SEG Á SEXTA	07:00hs- 11:40hs da manhã e 13:00hs – 16:40hs da tarde.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 10 (dez) meses.

Os serviços serão inicializados de forma imediata, conforme calendário escolar.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum;

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

4 – Requisitos da Contratação

Os serviços deverão atender às seguintes especificações mínimas:

4.1 A empresa contratada deverá garantir que seus profissionais possuam formação específica na área de dança e experiência comprovada com ensino infantil;

4.2. Cumprimento de todas as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis ao ensino de ballet infantil;

4.3. Apresentação de cronograma detalhado das aulas, incluindo planejamento pedagógico e metodológico;



- 4.4. Compromisso com a inclusão social e acessibilidade, garantindo que todas as crianças possam participar das atividades sem restrições;
- 4.5. Disponibilidade para reuniões periódicas com a administração pública para avaliação do projeto e possíveis ajustes;
- 4.6. Garantia de continuidade do serviço durante todo o período contratual, sem interrupções indevidas.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- 5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3 As aulas de ballet serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela administração pública, podendo ocorrer em dias úteis e horários previamente definidos;
- 5.4 A empresa contratada será responsável pela organização das turmas, considerando a faixa etária das crianças de quatro e cinco anos e a capacidade física dos espaços disponibilizados;
- 5.5 . O conteúdo programático das aulas deverá seguir uma abordagem pedagógica adequada ao desenvolvimento infantil;
- 5.6 . A empresa deverá realizar avaliações periódicas para acompanhar a evolução das crianças e apresentar relatórios de desempenho;
- 5.7 As aulas deverão ser ministradas em local seguro, adequado disponibilizado pela administração pública;
- 5.8 Eventuais apresentações e eventos poderão ser planejados para envolver as crianças e a comunidade, promovendo integração e valorização da cultura e da arte.

FISCALIZAÇÃO



5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a Sra. Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da contratante para fiscalização do presente contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13 O fiscal do contrato informará a ordenadora de despesa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14 O fiscal do contrato comunicará a ordenadora de despesa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6) Critérios de medição e de pagamento:

1. Critérios de Medição

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os seguintes parâmetros:

- A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos registros de frequência dos alunos e nos relatórios de atividades apresentados pela empresa;
- A empresa deverá apresentar um relatório detalhado das atividades realizadas, contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência dos alunos e possíveis dificuldades encontradas;



2. Critérios de Pagamento

- O pagamento será realizado mensalmente conforme prestação do serviço respeitando as condições e prazos estabelecidos no contrato.

2.1. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente; cada parcela será paga mediante apresentação e aprovação das seguintes documentações:
- Nota fiscal emitida pela contratada.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas válidas no ato do pagamento.

2.2. Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Condições para Pagamento

- O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das apresentações previstas no período correspondente à medição.
- Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades, o pagamento será suspenso até a resolução das irregularidades, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, se aplicável.

2.4. Retenção de Valores

- Em caso de aplicação de multa ou sanções administrativas, os valores correspondentes poderão ser retidos do pagamento da contratada, conforme previsão contratual.

7) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços em ministradão de aulas para o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, será realizada por meio de Dispensa de licitação na modalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024,



referindo-se à dispensa de licitação, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Qualificação Técnica:

O fornecedor deverá comprovar experiência anterior em serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação.

b) Documentação e Regularidade Fiscal:

A contratada deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

c) Conformidade com as Especificações Técnicas

As propostas serão analisadas quanto à aderência às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Propostas que não atendam integralmente aos requisitos técnicos serão desclassificadas.

Conclusão

Com base nesses critérios e na forma de seleção definida, a contratação será realizada de forma transparente e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução do sistema de qualidade e que tenha um ótimo desenvolvimento operacional.

8) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os



parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa com fornecedores especializados na área.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais.

ITEM	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
1.	10	MESES	R\$ 4.233,33	R\$ 42.333,30	Prestação de Serviços em ministração de aulas de ballet nas creches.

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação:
Valor Total Estimado: **42.333,30 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**

Memórias de Cálculo

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado os valores fornecidos pelas empresas, utilizando valores atualizados e compatíveis com as especificações do objeto. Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos participantes, mas visa garantir uma referência precisa para a execução do serviço, com base nas melhores práticas de mercado. A estimativa foi elaborada com foco em assegurar a economicidade, eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos.

9) Obrigações do Contratado

A empresa contratada deverá atender às seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável:

9.1. Garantir a execução integral do serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;



- 9.2. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda do projeto;
- 9.3. Assegurar que os profissionais contratados cumpram os horários e a carga horária estabelecida para as aulas;
- 9.4. Manter registro atualizado da frequência dos alunos e relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- 9.5. Informar imediatamente à administração pública qualquer dificuldade ou impedimento na execução dos serviços;
- 9.6. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis ao ensino de ballet infantil;
- 9.8. Participar de reuniões e avaliações periódicas conforme solicitado pela administração pública;
- 9.9. Atuar de maneira ética e responsável, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para todas as crianças atendidas.

10) Obrigações da Contratante:

- 10.1- São obrigação da CONTRATANTE:
- 10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3- Disponibilizar cronograma detalhado do evento;
- 10.4- Acompanhar a execução dos serviços por meio de equipe técnica ou profissional designado, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme as especificações do contrato;
- 10.5- Notificar a contratada, formalmente, sobre qualquer irregularidade ou falha identificada durante a execução dos serviços, possibilitando a correção em tempo hábil;
- 10.6- Prestar o suporte necessário para a resolução de imprevistos relacionados à infraestrutura física do local, desde que fora da responsabilidade da contratada;
- 10.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8- Informar à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração no cronograma ou nas condições originalmente acordadas que impactem a execução dos serviços.
- 10.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv. **Multa**:



- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção Da Educação Básica
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poções, 26 de fevereiro de 2025

Secretaria de Educação

(Integrante Requisitante)

ALINE SILVA STUDIO DE ARTES

91

STUDIO DE DANÇA

CNPJ: 58.642.487/0001-96

Poções, 21 fevereiro de 2025

À Secretaria de Educação do Município de Poções-BA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O presente documento apresenta uma proposta orçamentária, prevendo a contratação profissional do Aline Silva Studio de Artes, para a execução do Projeto

Entrelacè - Ballet nas 05 Creches da Rede Municipal de Ensino de Poções (BA)

Objetivo da prestação de serviços:

Ministrar aulas de ballet para crianças na faixa etária de quatro a cinco anos de idade matriculadas nas cinco creches do município de Poções, de segunda à sexta, no turno matutino (7:00-11:40) e turno vespertino (13:00-16:40), no período de letivo de março a dezembro do ano de 2025.

Investimento:

Valor mensal: R\$4.000,00

Valor total do projeto (10 meses): R\$40.000,00

Materiais a serem utilizados nas aulas por conta do contratante.

Atenciosamente,

Assinatura

Aline Silveira

AV. CORONEL JOÃO GONÇALVES DA COSTA, 169, PRIMAVERA, POÇÕES-BA

@STUDIOBALLETALINESILVA | (77) 98849-8353

PP /

POLYANA DOS SANTOS SILVA

AULA DE DANÇA

CPF: 062.450.635-58

Poções, 21 fevereiro de 2025

À Secretaria de Educação do Município de Poções-BA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O presente documento apresenta uma proposta orçamentária, prevendo a contratação profissional do Aline Silva Studio de Artes, para a execução do Projeto
Entrelacè - Ballet nas 05 Creches da Rede Municipal de Ensino de Poções (BA)

Objetivo da prestação de serviços:

Ministrar aulas de ballet para crianças na faixa etária de quatro a cinco anos de idade matriculadas nas cinco creches do município de Poções, de segunda à sexta, no turno matutino (7:00-11:40) e turno vespertino (13:00-16:40), no período de letivo de março a dezembro do ano de 2025.

Investimento:

Valor mensal: R\$4.500,00

Valor total do projeto (10 meses): R\$45.000,00

Materiais a serem utilizados nas aulas por conta do contratante.

Atenciosamente,

Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br
POLYANA DOS SANTOS SILVA
Data: 24/02/2025 22:01:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(77) 98133-7465

LÉIA PORTO PEREIRA

AULA DE DANÇA

CPF: 046.105.865-09

21/1

Poções, 21 fevereiro de 2025

À Secretaria de Educação do Município de Poções-BA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O presente documento apresenta uma proposta orçamentária, prevendo a contratação profissional do Aline Silva Studio de Artes, para a execução do Projeto

Entrêlaciè - Ballet nas 05 Creches da Rede Municipal de Ensino de Poções (BA)

Objetivo da prestação de serviços:

Ministrar aulas de ballet para crianças na faixa etária de quatro a cinco anos de idade matriculadas nas cinco creches do município de Poções, de segunda à sexta, no turno matutino (7:00-11:40) e turno vespertino (13:00-16:40), no período de letivo de março a dezembro do ano de 2025.

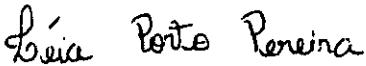
Investimento:

Valor mensal: R\$4.200,00

Valor total do projeto (10 meses): R\$42.000,00

Materiais a serem utilizados nas aulas por conta do contratante.

Atenciosamente,

Assinatura 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

flv

GABINETE DA PREFEITA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA EXECUTAR MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA O PROJETO ENTRELACÈ – BALLET NAS CRECHES.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATACÃO

Em resposta ao documento de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/2/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2025.



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



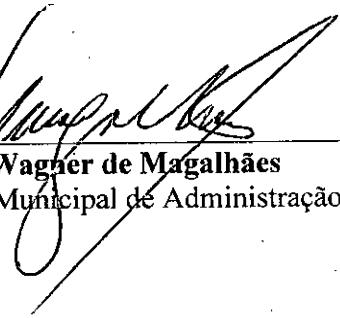
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA EXECUTAR MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA O PROJETO ENTRELACÉ – BALLET NAS CRECHES.

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante sevê sob o nº 093/2025. Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal N° 006/2024 de 08 de janeiro de 2023, Portaria N° 021/2024 de 07 de agosto de 2024, Portaria N° 004/2024 de 18 de março de 2024.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL
POÇÕES -
BAHIA
FIDES ET LABOR

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



04 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Ilma. Senhora
Chefe do Setor de Contabilidade
Sra. Leocádia Silva do Carmo

Senhora Leocádia,

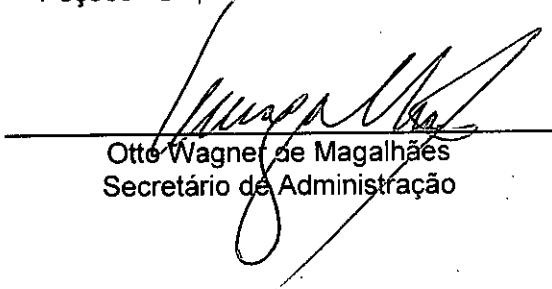
Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo autuado nesta Secretaria (sob o número 093/2025), para que seja avaliada a previsão de dotação orçamentária demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para a execução do mesmo e posterior encaminhamento para cumprir os devidos procedimentos legais.

Justificativa:

O objeto de que trata o referido Processo Administrativo refere-se à **contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacê – Ballet nas Creches.**

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração

Poções - BA, 28 de fevereiro de 2025.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



95 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Departamento de Contabilidade

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à ***contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches***, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;**
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:**

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção Da Educação Básica

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. Terceiro Pessoa Jurídica

Poções-Ba, 28 de fevereiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos.

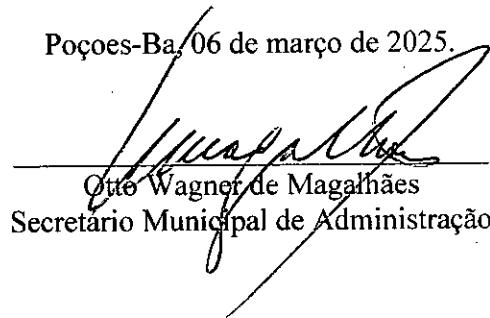
Assunto: contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacê – Ballet nas Creches.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao Art. 49 do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, solicito que seja procedida a divulgação no Diário Oficial do Município de Edital para Dispensa de Licitação para recebimento de propostas de preços de interessados para contratação do objeto do Processo Administrativo nº **093/2025**.

Poções-Ba, 06 de março de 2025.


Otte Wagner de Magalhães
Secretario Municipal de Administração



27/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONSELHO

DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO

AVISO DE EDITAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025**



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 126711

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 10/03/2025 às 10:24

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 10/03/2025 às 10:24

Informações e Anexo(s):

Edital Dispensa 012-2025.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 31697

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.



Aviso de Contratação Direta nº 012/2025/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 10/03/2025***Local:** Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade compradora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 11/03/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/03/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 14242200000165-1-000061/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

Contratação de empresa especializada a fim de executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42.333,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada a fim de executar ministração de aulas para o Projeto Entrelace – Ballet nas Creches	1	R\$ 42.333,30	R\$ 42.333,30

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos disciplinados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Conselho de Regulamentação de Contratações Pùblicas, um conselho deliberativo cujas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.376, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acuído comitê.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 012/2025** do tipo menor preço item. **OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de executar ministração de aulas para o Projeto Entrelaç - Ballet nas Creches**, na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 11/3/2025 até 13/3/2025 às 23:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/3/2025, às 08:30h.** A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com. Aviso e Termo de Referência deste Processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDI2QJEYNEYWMKVBQJHBRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

O MUNICÍPIO DE POCÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-BA, inscrita no CNPQ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 do 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis torna público a realização do **DISPENSA Nº 012/2025** do tipo menor preço Item, **OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de executar ministracão de aulas para o Projeto Entrelacê - Ballet nas Creches**, na forma consubstanciada nas cláusulas do Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 11/3/2025 até 13/3/2025 às 23:59h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/3/2025, às 08:30h. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com. Aviso e Termo de Referência deste Processo serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

I - REGÊNCIA LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 021/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

II - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2025

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII- SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14/3/2025

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública na sede do setor de licitação e contratos, com sede na rua da Bandeira, nº 400, centro, na cidade de Poções, Bahia. A coleta das propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) através do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com. A Sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, Jonis Gomes Moreno, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024.

8.2 - Início de Acolhimento de propostas: 11/3/2025.

8.3 - Recebimento das propostas: 11/3/2025 até 13/3/2025 às 23:59h.

8.4 - Abertura das propostas: 14/3/2025 às 08:30h.

IX - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1 - O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada a fim de executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacê – Ballet nas Creches**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Os quantitativos totais expressos abaixo, são estimativas e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 10 (dez) meses.

9.3 - A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
01	Prestação de Serviços em ministração de aulas de ballet nas Creches Municipal.	10 MESES	SEG Á SEXTA	07:00hs-11:40hs da manhã e

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDI2QJEYNEYWMKVBQJHBRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

				13:00hs – 16:40hs da tarde.
--	--	--	--	-----------------------------------

critério de julgamento adotado será o *de MENOR LANCE* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

X- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

10.1 - A participação na presente dispensa de licitação se dará através do envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO** e seus anexos, mediante a comunicação eletrônica (e-mail), por meio do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com.

10.1.1- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Aviso.

10.1.3- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de sua Proposta, não cabendo o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

10.2.2- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3- que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elanecessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

746/2014-TCU-Plenário); e

10.2.5 - sociedades cooperativas.

XI- INGRESSO NA DISPENSAE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

11.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

11.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.3 - A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4 - Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica **obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

11.5 - Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

11.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes (preço CIF), encargos revidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.12 - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

11.13 - Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado; (**MODELO ANEXO II**)

XII - FASE DE LANCES

12.1- A partir das **08 (oito)** horas na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para envio das propostas, exclusivamente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), através do e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com sendo encerrado no horário de finalização de lances também já



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

previsto neste Aviso.

12.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.3 - O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

XIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

13.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

13.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

13.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como Icis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço.
- k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- l) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- m) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XIV HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.3 . Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.3.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

14.3.3- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3.4- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

14.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **(MODELO ANEXO)**

14.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ocorrências posteriores; (**MODELO ANEXO VI**).

14.6 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (**MODELO ANEXO V**).

14.7 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; (**MODELO ANEXO III**).

14.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

14.12 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

XV -- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Agente adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento de Contratação Direta.

15.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

16.1.1 - Compete aos licitantes registrados "enviar" todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar o Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Aviso;
- c) Entregar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Aviso e
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Aviso e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.1.2- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3- der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;

20.1.9- fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.12- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.13- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. As sanções por atos praticados no **decorrer da contratação** são as seguintes:

20.11.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **contratado** que:

20.11.2-1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.11.2-2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.11.2-3. der causa à inexecução total do contrato;

20.11.2-4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.11.2-5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.11.2-6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.11.2-7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.11.2-8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11.3- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

iv) Multa

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

21.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

21.2.1- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.2.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer.

21.2.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.2.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

21.2.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.2.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.2.11 - O Aviso e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial>, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas.

21.3 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo IX - Termo de Referência.

21.4 - Os casos omissos da presente Contratação Direta serão solucionados pelo Agente, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Portaria nº 021/2024 de 07 de agosto de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

XXII - FORO

22 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções /BA, 10 de março de 2025.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA N° 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP:
MUNICÍPIO:	INSC. EST.:
DATA:	ESTADO:
E-MAIL:	FONE:
	CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
I.	10	MESES	R\$ 4.233,33	R\$ 42.333,30	Prestação de Serviços em ministração de aulas de ballet nas creches.

Declaramos que o item constante nesta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

....., de de 20.....

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSANº 012/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA Nº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V. do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA Nº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTES**

Para fins do disposto no Edital do Dispensanº _____/2024, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

de _____ de 20 _____

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ANEXO 10 - CÓDIGO DE BÉS - CAPÍTULO 11 - BÉS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSANº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO VI
DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....
....., interessada em participar no Processo Licitatório (**Dispensanº**
—/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste
impedimento legal contra a firma..... para licitar ou contratar com a Administração Pública
Federal, Estadual ou Municipal.

_____ de _____ de 20_____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....
....., interessada em participar no Processo Licitatório (**Dispensanº**
—/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste
impedimento legal contra a firma..... para licitar ou contratar com a Administração Pública
Federal, Estadual ou Municipal.

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 19

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDI2QJEYNEYWMKVBQJHBRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , com sede na , representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº , doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Dispensanº —/2024** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada a fim de executar ministracão de aulas para o Projeto Entrejacé – Ballet nas Creches, conforme especificações constantes no do processo de Dispensanº /2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o CNPJ sob nº

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à CONTRATADA às



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Dispensanº /2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscritos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros porenventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros porenventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/IR nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DF. 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo para inicio do serviço será de caráter imediato, logo após a assinatura do contrato pela empresa contratada;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os presentes serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e particularidades do Município de Poções.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) Constantes no Item 7-MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
- c) Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Dispensado —/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE.

Dispensa de Licitação nº 012/2025 - Pag. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria de de o Sr(a)., matrícula nº , lotado na Secretaria Municipal de , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA
ME/EPP**

IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches. Para tanto, lança mão do **Processo de Dispensa de Licitação** para contratar serviços conforme especificações, descritas neste Termo de Referência, com base na Constituição Federal de 1988 e Lei das Licitações e contratos nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2- Justificativa

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A dança, com técnicas primárias ou modernas, é classificada, nos parâmetros da DCNEI, como meio em que o indivíduo pode vivenciar instantes mágicos, no qual a combinação da dança, da técnica e da criatividade pode proporcionar uma harmoniosa união entre a ludicidade e a extensão estética, desafio ao pensamento e criação, permitindo ao seu executor se utilizar de emoções, do prazer e da fantasia.

Considerando que a nossa Rede Municipal de Ensino é responsável pela administração e acompanhamento pedagógico de cinco unidades de Educação Infantil, em idade-creche, localizadas em bairros periféricos e com pouco contato a expressões artísticas, *Creche Municipal Padre Benedito Soares* (bairro Açude), *Creche Comunitária Lagoa Grande* (bairro Lagoa Grande), *Creche Municipal Eronildes Barreto Lemos* (Bairro Bela Vista), *Creche Mundo Infantil* (bairro Alto da Vitória), *Creche Manoelita Santos Victória* (Povoado de Morrinhos), a Secretaria Municipal de Educação de Poções construiu projeto de inserção do ballet nos espaços citados.

Trata-se, aqui, de uma manifestação artística de movimentos suaves, o que normalmente expressa a leveza dos corpos e, este por sua vez, pode proporcionar benefícios ao seu praticante, pois este trabalha a boa postura, flexibilidade, a coordenação motora, o ritmo, o equilíbrio e a graciosidade. Além disso, auxilia na concentração e na disciplina da criança promovendo também a sociabilidade, a criatividade e a autoconfiança que pode ser de grande relevância para o desenvolvimento da criança que o pratica.

A construção de um projeto de Ballet na Educação Infantil, intitulado de *Entrelacé – Ballet nas Creches*, referenciou-se nas pesquisas realizadas sobre dança e sonhos junto às crianças matriculadas na rede municipal e no entendimento acadêmico-político-pedagógico da ludicidade como um recurso potente para aguçar o imaginário das crianças vivenciadas a partir de jogos, brincadeiras e de atividades que explorem a expressão e movimentação do corpo estético e lúdico-criativo.

Pedagogicamente, a aplicação de dança, neste caso do ballet, *arte tão sonhada pelas crianças matriculadas nas unidades de creche municipal e tão distante da realidade que a cercam*, favorece a aprendizagem motora infantil em seu processo gradual de assimilação e controle do aparelho motor. Ademais, as crianças podem desenvolver melhor todos os seus sentidos, como exercitar a memória, a coordenação motora tanto grossa, como fina, explorar direções e alinhamentos e ainda estimular o raciocínio por meio da ludicidade e da imaginação.

Portanto, na execução do ballet intervêm muitas funções adquiridas, presentes nas documentações governamentais educacionais sobre a Educação Infantil: manter o equilíbrio; identificar e colocar corretamente as partes do próprio corpo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

corpo; compreender a lateralidade; situar espaço-tempo; dirigir intencionalmente o movimento; executar uma sequência ordenada de passos a partir de movimentos individuais; utilizar figuras geométricas necessárias à execução de uma coreografia; fortalecendo a capacidade respiratória, a coordenação motora, a flexibilidade, a força, a agilidade e todos os outros aspectos motores que precisam ser desenvolvidos, ampliados e aperfeiçoados na vivência da infância.

O ensino de ballet aplicado nas creches, conforme orientação do Projeto construído pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não se recopila na técnica, mas se amplifica no aprimoramento das habilidades das crianças em relação ao mundo, entremeadas pela atividade ritmada capaz de cepilar socialização, concentração, disciplina, desenvolvimento físico e socioafetivo.

Assim, ao elucubrar a infância como fase que apresenta potencialidades e limitações, requer para quaisquer atividades de dança em corpos infantis atenção e cuidado, uma vez que qualquer posicionamento errado da postura, articulações e músculos podem causar problemas no desenvolvimento corporal da criança. Logo, a performance eficiente e cautelosa da prática do ballet indica a **contratação de profissional habilitado para executar o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches**. É inescusável a aplicabilidade de metodologias corporais significativas advindas de estudos e práticas hábeis no desenvolvimento gradativo das habilidades rítmicas, criativas, motoras e expressivas da criança, ser em movimento e permanentemente construtor de si mesmo.

Orientando-nos, por fim, em experiências já aplicadas e referenciadas na construção do Projeto em tela, a Secretaria Municipal de Educação reforça a ludicidade como alternativa de ensino que possibilita, dinamiza, motiva e facilita a compreensão de determinado conteúdo no processo de aprendizagem da criança em que ancorará na prática do ballet concepções e atitudes para além dos registros adquiridos em fase escolar e vislumbra, quiçá, a ampliação do campo de opções nas aulas de Educação Física.

3 – Especificação Detalhada e Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
01	Prestação de Serviços em ministrado de aulas de ballet nas Creches Municipal.	10 MESES	SEG A SEXTA	07:00hs- 11:40hs da manhã e 13:00hs – 16:40hs da tarde.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 10 (dez) meses.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum;

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

5 – Requisitos da Contratação

Os serviços deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- 5.1. A empresa contratada deverá garantir que seus profissionais possuam formação específica na área de dança e experiência comprovada com ensino infantil;
- 5.2. Cumprimento de todas as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis ao ensino de ballet infantil;
- 5.3. Apresentação de cronograma detalhado das aulas, incluindo planejamento pedagógico e metodológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- 5.4. Compromisso com a inclusão social e acessibilidade, garantindo que todas as crianças possam participar das atividades sem restrições;
- 5.5. Disponibilidade para reuniões periódicas com a administração pública para avaliação do projeto e possíveis ajustes;
- 5.6. Garantia de continuidade do serviço durante todo o período contratual, sem interrupções indevidas.
- 5.7. Os Serviços deverão ser prestados de forma imediata, após a assinatura do contrato.

6) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As aulas de ballet serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela administração pública, podendo ocorrer em dias úteis e horários previamente definidos;
- 6.4 A empresa contratada será responsável pela organização das turmas, considerando a faixa etária das crianças de quatro e cinco anos e a capacidade física dos espaços disponibilizados;
- 6.5 . O conteúdo programático das aulas deverá seguir uma abordagem pedagógica adequada ao desenvolvimento infantil;
- 6.6 . A empresa deverá realizar avaliações periódicas para acompanhar a evolução das crianças e apresentar relatórios de desempenho;
- 6.7 As aulas deverão ser ministradas em local seguro, adequado disponibilizado pela administração pública;
- 6.8 Eventuais apresentações e eventos poderão ser planejados para envolver as crianças e a comunidade, promovendo integração e valorização da cultura e da arte.

FISCALIZAÇÃO

- 6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a Sra. Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da contratante para fiscalização do presente contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6.13 O fiscal do contrato informará a ordenadora de despesa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 O fiscal do contrato comunicará a ordenadora de despesa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7) Critérios de medição e de pagamento:

1. Critérios de Medição

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os seguintes parâmetros:

- A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos registros de frequência dos alunos e nos relatórios de atividades apresentados pela empresa;
- A empresa deverá apresentar um relatório detalhado das atividades realizadas, contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência dos alunos e possíveis dificuldades encontradas;

2. Critérios de Pagamento

- O pagamento será realizado mensalmente conforme prestação do serviço respeitando as condições e prazos estabelecidos no contrato.

2.1. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente; cada parcela será paga mediante apresentação e aprovação das seguintes documentações:
- Nota fiscal emitida pela contratada.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas válidas no ato do pagamento.

2.2. Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Condições para Pagamento

- O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das apresentações previstas no período correspondente à medição.
- Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades, o pagamento será suspenso até a resolução das irregularidades, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais, se aplicável.

2.4. Retenção de Valores

- Em caso de aplicação de multa ou sanções administrativas, os valores correspondentes poderão ser retidos do pagamento da contratada, conforme previsão contratual.



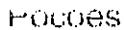
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços em ministracão de aulas para o Projeto Entrelacê – Ballet nas Creches, será realizada por meio de Dispensa de licitação na modalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Qualificação Técnica: 

O fornecedor deverá comprovar experiência anterior em serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação.

b) Documentação e Regularidade Fiscal:

A contratada deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

c) Conformidade com as Especificações Técnicas

As propostas serão analisadas quanto à aderência às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Propostas que não atendam integralmente aos requisitos técnicos serão desclassificadas.

Conclusão

Com base nesses critérios e na forma de seleção definida, a contratação será realizada de forma transparente e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução do sistema de qualidade e que tenha um ótimo desenvolvimento operacional.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa com fornecedores especializados na área.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ITEM	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
1.	10	MESES	R\$ 4.233,33	R\$ 42.333,30	Prestação de Serviços em ministração de aulas de ballet nas creches.

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **42.333,30 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**

Memórias de Cálculo

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado os valores fornecidos pelas empresas, utilizando valores atualizados e compatíveis com as especificações do objeto. Este valor estimado está sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas pelos participantes, mas visa garantir uma referência precisa para a execução do serviço, com base nas melhores práticas de mercado. A estimativa foi elaborada com foco em assegurar a economicidade, eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos.

10) Obrigações do Contratado

A empresa contratada deverá atender às seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável:

- 10.1. Garantir a execução integral do serviço conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 10.2. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda do projeto;
- 10.3. Assegurar que os profissionais contratados cumpram os horários e a carga horária estabelecida para as aulas;
- 10.4. Manter registro atualizado da frequência dos alunos e relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- 10.5. Informar imediatamente à administração pública qualquer dificuldade ou impedimento na execução dos serviços;
- 10.6. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis ao ensino de ballet infantil;
- 10.8. Participar de reuniões e avaliações periódicas conforme solicitado pela administração pública;
- 10.9. Atuar de maneira ética e responsável, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para todas as crianças atendidas.

11) Obrigações da Contratante:

11.1- São obrigação da CONTRATANTE:

- 11.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 11.3- Disponibilizar cronograma detalhado do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

11.4- Acompanhar a execução dos serviços por meio de equipe técnica ou profissional designado, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme as especificações do contrato;

11.5- Notificar a contratada, formalmente, sobre qualquer irregularidade ou falha identificada durante a execução dos serviços, possibilitando a correção em tempo hábil;

11.6- Prestar o suporte necessário para a resolução de imprevistos relacionados à infraestrutura física do local, desde que fora da responsabilidade da contratada;

11.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8- Informar à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração no cronograma ou nas condições originalmente acordadas que impactem a execução dos serviços.

11.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4-1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.4-2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4-3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção Da Educação Básica
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria de Educação
(Integrante Requisitante)

Assinatura digitalizada e vinculada ao documento digitalizado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDI2QJEYNEYWMKVQBQJHBRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



636

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROPOSTAS DE PREÇOS

Aline Silva Studio Limitada

Aline Silva Studio de Artes
Studio de dança
CNPJ: 58.642.487/0001-96



Poções, 11 março de 2025

À Secretaria de Educação do Município de Poções-BA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O presente documento apresenta uma proposta orçamentária, prevendo a contratação profissional do Aline Silva Studio de Artes, através de licitação, para a execução do Projeto Entrelacè - Ballet nas 05 Creches da Rede Municipal de Ensino de Poções (BA)

Objetivo da prestação de serviços:

Ministrar aulas de ballet para crianças na faixa etária de quatro a cinco anos de idade matriculadas nas cinco creches do município de Poções, de segunda à sexta, no turno matutino (7:00-11:40) e turno vespertino (13:00-16:40), no período letivo de março a dezembro do ano de 2025.

Investimento:

Valor mensal: R\$4.200,00

Valor total do projeto (10 meses): R\$42.000,00

Materiais a serem utilizados nas aulas por conta do contratante.

Esta proposta permanece em vigor pelo prazo de 30 dias a contar da data de emissão.

Atenciosamente,

CNPJ: 58.642.487/0001 - 96
Aline Silva Studio De Artes
Av. Vitória da Conquista, 95
Centro - CEP: 45065-035
(POÇÕES - BA)

Assinatura

Av. Vitória da Conquista, nº 95, Centro, Poções-BA
@studiohalletalinesilva / (77) 98849-8353



661
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

678

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALINE SILVA STUDIO LIMITADA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ALINE GUILHERME SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a ALINE GUILHERME SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



Req: 81400002149830

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206459691 em 06/01/2025

Protocolo 246870664 de 02/01/2025

Nome da empresa ALINE SILVA STUDIO LIMITADA NIRE 29206459691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294399020787428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

68/

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALINE SILVA STUDIO LIMITADA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de POCOES - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavrá o presente instrumento.

POCÓES - BA, 19 de dezembro de 2024.

Aline Guilherme Silva

ALINE GUILHERME SILVA

Req: 81400002149830

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206459691 em 06/01/2025

Protocolo 246870664 de 02/01/2025

Nome da empresa ALINE SILVA STUDIO LIMITADA NIRE 29206459691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294399020787428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981cwXZ8t8z_3g01YMoow&chave2=BT-06aCCpMpelTh2nWhcFRG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92/59521591-SILVIA SOHETINI LUNGO CALDAS GASPARI

69 ✓



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, SYLVIA SCHETTINI LONGO CALDAS GASPARI, CPF 92759521591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 209130-3, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALINE SILVA STUDIO LIMITADA
- ABERTURA DA EMPRESA ALINE SILVA STUDIO LIMITADA
- 3 PÁGINAS.

POÇÕES - BA, 19 de dezembro de 2024.

SYLVIA SCHETTINI LONGO CALDAS GASPARI

Assinado Digitalmente

http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810WZ8t87_9901YMaaw&chave2=BT-06nCCPpbe1H2nWhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92759521591-SYLVIA SCHETTINI LONGO CALDAS GASPARI

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206459691 em 06/01/2025

Protocolo 246870664 de 02/01/2025

Nome da empresa ALINE SILVA STUDIO LIMITADA NIRE 29206459691

Este documento pode ser verificado em <http://regrin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294399020787428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





246870664

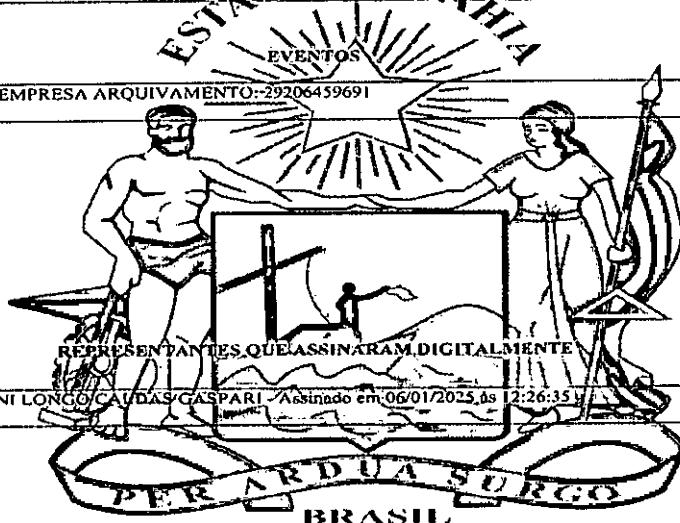
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALINE SILVA STUDIO LIMITADA
PROTOCOLO	246870664 - 02/01/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206459691
CNPJ 58.642.487/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 29206459691 DE 06/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2025

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO-29206459691



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206459691 em 06/01/2025

Protocolo 246870664 de 02/01/2025

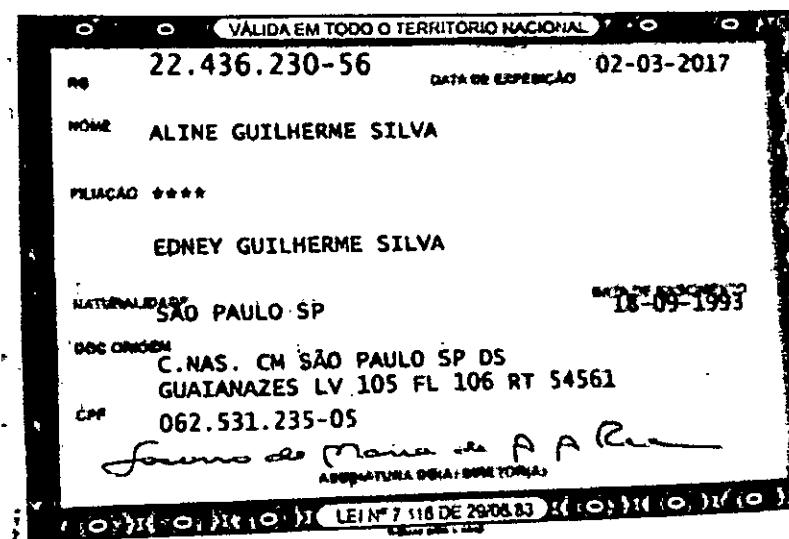
Nome da empresa ALINE SILVA STUDIO LIMITADA NIRE 29206459691

Este documento pode ser verificado em <http://regrin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294399020787428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.642.487/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2025
NOME EMPRESARIAL ALINE SILVA STUDIO LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALINE SILVA STUDIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-01 - Ensino de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VITORIA DA CONQUISTA		NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 45.260-035	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCOES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYLVIACONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (77) 3431-1898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251004682

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	58.642.487/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



941

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1157 / 2025

CERTIFICO QUE:

Nome/Razão Social: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA

CPF/CNPJ: 58.642.487/0001-96

Inscrição Municipal:

Endereço: Avenida VITÓRIA DA CONQUISTA Nº95 - CENTRO - Poções-BA CEP:
45260035

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do Art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 21/02/2025

Validade: 23/03/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 6b197dff

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

45 /

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA
CNPJ: 58.642.487/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:40 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **0A77.B9FA.A08F.B259**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

968
Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.642.487/0001-96

**Razão
Social:** ALINE SILVA STUDIO LIMITADA

Endereço: AV VITORIA DA CONQUISTA 95 / CENTRO / POCOES / BA / 45260-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2025 a 25/03/2025

Certificação Número: 2025022411256387391495

Informação obtida em 24/02/2025 11:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Este certificado é válido para fins de verificação nesta data, a



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.642.487/0001-96

Certidão nº: 14929415/2025

Expedição: 13/03/2025, às 15:40:21

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE SILVA STUDIO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.642.487/0001-96**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00741125E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 13/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Aline Silva Studio Limitada
CNPJ: 58.642.487/0001-96
Endereço: Av. Vitória da Conquista, 95, Centro

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Este documento foi emitido no dia de sua data de emissão, na recuperação judicial de Salvador/BA, quinta-feira, 13 de março de 2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Equipe de Produção do Festival Literário e Artístico de Poções (FLIAP), vem, por meio deste, atestar que a empresa Aline Silva Studio De Artes, inscrita no CNPJ: 58.642.487/0001-96, endereço Av. João Gonçalves da Costa, 169, Primavera, representada por Aline Guilherme Silva, prestou serviços de alta qualidade na realização do espetáculo de dança "Alice no País das Maravilhas", ocorrido no dia 17 de julho de 2024, na cidade de Poções-BA.

O Ballet Aline Silva demonstrou plena capacidade técnica e artística, evidenciada pela qualidade coreográfica, direção cênica e envolvimento dos bailarinos. A empresa destacou-se pela organização impecável, compromisso com a excelência artística e pela capacidade de emocionar e engajar o público, proporcionando uma experiência cultural de alto nível.

O evento contou com uma produção bem estruturada, incluindo figurinos de alta qualidade, trilha sonora bem adaptada e uma encenação cativante, refletindo o profissionalismo e a dedicação da equipe do Ballet Aline Silva.

Dessa forma, confirmamos a competência e a idoneidade da empresa Ballet Aline Silva para a realização de espetáculos e performances artísticas de alto padrão.

Sem mais para o momento, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Poções, 30 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILDASIO DA SILVA CORREIA JUNIOR
Data: 13/05/2025 14:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gildásio da Silva Correia Júnior

Equipe de Produção do FLIAP



Ballace 2016

Festival Nacional de Dança

Certificado

Qualificação de Professores - uso da bolota de pilates em uma aula clássica - Verônica Fonseca

Aline Guilherme

Participou do ballace 2016, realizado entre os dias 26 e 29 de Maio de 2016

Ana Cristina Gonçalves
Diretora da Produções Artísticas Dance Ballace

CAMAÇARI, MAIO 2016

80

CERTIFICADO

Certificamos que o aluno(a)

Participou do CURSO DE FERIAS 2024

com as modalidades:

JAZZ & DANÇA CONTEMPORÂNEA

totalizando 03 horas de Curso.

Já o Paulo Henrique

Director Artístico / Dança

Comitê organizador

Márcio Sobrinho

Jazz

dança

dança

Stúdio de Ballet Aline Silva

Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

orgulhosamente entregue a

JASMIM FERRAZ

Por ter participado do Espetáculo Sonhos realizado pelo
Stúdio de Ballet Aline Silva no ano de 2015, no município de
Poções-BA.

Aline Guilherme

Aline Guilherme Silva

Diretora



Stúdio de Ballet Aline Silva

Certificado

Orgulhosamente entregue a

Jasmim Ferraz

Certifico que Jasmim Ferraz participou do Espetáculo Circo
produzido pelo Stúdio de Ballet Aline Silva no ano de 2019, no
município de Poções-BA.

Aline Guilherme

Aline Guilherme Silva

Diretora





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15

DISPENSANº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Poções , 11 de março de 2025.

Aline Guilherme Silva

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CNPJ: 58.642.487/0001-96
Aline Silva, Studio De Artes
Av. Vitória da Conquista, 95
Centro - CEP 45065 - 035
POÇÕES - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18

DISPENSANº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

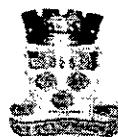
Eu, Aline Guilherme Silva, CPF: 062531235-05, representante legal da firma Aline Silva Studio Limitada, CNPJ: 58642487/0001-96, interessada em participar no Processo Licitatório (Dispensanº

012/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistem impedimentos legais contra a firma Aline Silva Studio Limitada, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Poções . 13 de março de 2025.

Aline Guilherme Silva
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CNPJ: 58.642.487/0001-96
Aline Silva Studio De Artes
Av. Vitorino da Conquista, 95
Centro - CEP: 45065 - 035
Poções - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17

DISPENSANº 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Para fins do disposto no Edital do Dispensanº 012/2025, declaro, sob as penas da lei, que a empresa Aline Silva Studio Limitada, inscrita no CNPJ nº 58642487/0001-96, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Poções

10 de março de 2025.

Aline Guilherme Silva

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

*CNPJ: 58.642.487/0001 - 96
Aline Silva Studio De Artes
Av. Vitória da Conquista, 95
Centro - CEP: 45065 - 035
Poções - BA.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16

DISPENSA N° 012/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Poções

, 11 de março de 2025.

Aline Guilherme Silva

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Aline Silva, Studio De Artes
CNPJ: 58.542.487/0001-96
Aline Silva, Studio De Artes
Av. Vitória da Conquista, 95
Centro - CEP: 45065 - 035

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2025 07:42:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA
CNPJ: 58.642.487/0001-96

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALINE SILVA STUDIO LIMITADA**

CPF/CNPJ: **58.642.487/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:42:50 do dia 14/03/2025, com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z6ttJcrgpdSrIU1SMRxM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



906

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALINE GUILHERME SILVA**

CPF/CNPJ: **062.531.235-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:43:24 do dia 14/03/2025, com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: olFLpwL0giBANlhqwy05

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

917

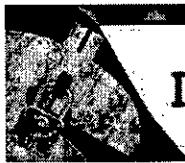
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2025 às 07:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.531.235-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.086D.72D6.7037 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

gl /

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2025 às 07:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.642.487/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.0884.1874.E060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é digitalizado e assinado eletronicamente, com o uso de uma certificação digital emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALINE SILVA STUDIO LIMITADA**

CPF/CNPJ: **58.642.487/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:44:58 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GMWN140325074458

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALINE GUILHERME SILVA**

CPF/CNPJ: **062.531.235-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:45:30 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YDBQ140325074530

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



95/

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

ATA DA COMISSÃO E ANEXOS



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

1 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

2 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Dispensa de Licitação, conforme Parecer Contábil constante no Processo Administrativo.

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

A comissão de contratação, estabelecida pela Portaria 021/2024, analisou os presentes autos, observamos a presença de pesquisas de preços feitas pela Secretaria Demandante, trazendo um valor de referência de mercado para tal contratação, o qual foi divulgado no aviso de contratação 012/2025. Diante da análise feita pela Comissão de Contratação, foi verificado, através de mensagem enviada por correio eletrônico, o recebimento de 01 (um) proposta de preços: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA (CNPJ: 58.642.487/0001-96). A comissão avaliou a documentação da licitante, assim a empresa **ALINE SILVA STUDIO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº **58.642.487/0001-96**, com valor **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, fica habilitada, apresentou toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo aos incisos V e VI do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação solicitada no aviso de contratação, à subsequente autuação do



97/

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Poções-Ba, 14 de março de 2025.

1.º Ofício/RA


Jonis Gomes Moreno

Agente de Contratação


Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
Equipe de Apoio


Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio



48 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Da: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Proposta de Preços para devida apreciação. Segue também Edital de Dispensa de Licitação com Minuta do Contrato, para a devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 14 de março de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação

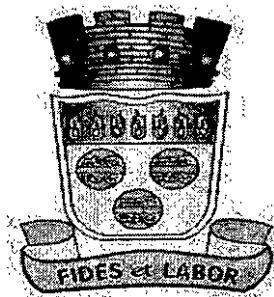


99 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PARECER JURÍDICO



100

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

**PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025.**

EMENTA: Contratação direta de serviços de aulas de ballet para o projeto “Entrelace – ballet nas creches”. Dispensa de licitação em razão do valor. Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realizar DISPENSA de licitação para contratação direta de serviços de aulas de ballet para o projeto “Entrelace – ballet nas creches”.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: Ofício de Formalização de Demanda, termo de referência, cotações/propostas, aviso de dispensa eletrônica; certidões e documentos empresariais; e declaração de disponibilidade financeira. Percebe-se ainda que, por força do art. 29, §5º, 1º, do Decreto Municipal nº 006/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica facultada.

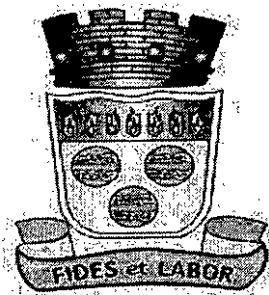
Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Não se analisa, portanto, a conveniência/oportunidade da contratação.

Ademais, ressalte-se que os preços e quantitativos estimados do objeto a ser contratado através da presente autuação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o relatório.

¹ § 5º A elaboração do ETP:

1 - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;



101 / PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não obstante visem as licitações, em sua regra geral, promover a competitividade com vistas a alcançar resultados vantajosos - *técnicos e financeiramente* - para a Administração, garantindo isonomia entre os competidores, existe, com justa razão, previsão normativa de algumas possibilidades de dispensa e inexigibilidade deste complexo procedimento.

Os casos de dispensa de licitação abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta com vistas à melhor forma de satisfação das necessidades administrativas.

Neste ínterim, autoriza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, ser dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, a contratação sob análise se amolda a figura da dispensa, eis que se subsome à hipótese do supracitado inciso.

Deve-se ressaltar ainda que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, respeitando a processualística disposta no art. 48 do Decreto Municipal nº 006/2024 e outros artigos correlatos do mesmo diploma.

Anote-se, por fim, que os documentos de habilitação devem comprovar que a empresa se encontra apta e regular para contratar com o serviço público – regularidade fiscal, trabalhista etc., devendo o agente de contratação concluir, a partir da documentação carreada aos autos e à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato de prestação de serviços acima explicitados.



102

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Feitas todas as considerações e ponderações, conclui-se que uma vez preenchidos todos os requisitos, o parecer dessa Assessoria Jurídica é no sentido de que a contratação por dispensa em tela encontra-se plenamente regular, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta destes autos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções – Bahia, 17 de março de 2025.


João Paullo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



1036

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES



104/

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

GABINETE DA PREFEITA

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

À PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV e art. 72 da Lei 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 012/2025 - **ADJUDICA** o objeto da Dispensa: contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 093/2025, para a empresa: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA.

Valor Global do objeto Adjudicado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Irenilda Cunha de Magalhães
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



108 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV e art. 72, ante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** cujo objeto **contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.**

1º) HOMOLOGAR o Processo Dispensa De Licitação tendo como vencedora a seguinte empresa **ALINE SILVA STUDIO LIMITADA**.

Valor Global da Dispensa De Licitação: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

2º) DETERMINAR:

- a) que o **Setor de Licitações e Contratos**, elabore o instrumento contratual, conforme modelo de minuta constante no Processo Administrativo nº 093/2025;
- b) que o **Departamento de Contabilidade** para que empenhe o contrato nas dotações orçamentárias apropriadas e informe aos setores interessados sobre a existência do contrato para que possam, conforme necessidade da utilização dos serviços contratados, solicitem ao setor responsável a emissão da Ordem de Serviços.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



1061
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

107 ✓

CONTRATO Nº 274/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA
ALINE SILVA STUDIO LIMITADA NOS
TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ALINE SILVA STUDIO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.642.487/0001-96, com endereço comercial na Av. Vitória da Conquista, nº 95, Centro, na cidade de Poções, Bahia, representado, neste ato, pela Sra. Aline Guilherme Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2243623056, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 062.531.235-05, com endereço na Rua Professora Zilda Ferreira Ramos, nº 95, Bairro; são Paulo, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no Dispensa nº 012/2025 de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches, conforme especificações constantes no do processo de Dispensa nº 012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção Da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2072 – VAAT Educação Infantil 50% - FUNDEB – 30

Fonte: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT - (30%).

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

104

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Dispensa nº 012/2025, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado nas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

109/

- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/MS nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os presentes serviços deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

10 ✓

- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) DO REAJUSTE Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
- c) Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Dispensa nº 012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: a Sra Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

11/1

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de março de 2025.

Dirani Gunha Porto Fagundes

Gestora FME
Contratante

Aline Guilherme Silva

ALINE SILVA STUDIO LIMITADA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. b

Nome: ...
CPF: 081.136.275 - 13

2. ...

Nome: ...
CPF: 858.530.745 - 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025**

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025** realizada no dia 14/3/2025, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches**, a licitante vencedora: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Poções-BA, 18 de março de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025** realizada no dia 14/3/20245, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé – Ballet nas Creches**, a licitante vencedora: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Poções-BA, 18 de março de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 274/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA (CNPJ: 58.642.487/0001-96).

Objeto: contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacê – Ballet nas Creches.

Valor do contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de duração: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025.

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ERRATA DO CONTRATO 274/2025

1. **Onde se lê nas páginas 02, 07 e 08, na edição nº 3271, do Diário Oficial do Município**
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2025_03_193271006151

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

2. **Leia-se:**

R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o Processo Administrativo 093/2025, para todos os efeitos legais, sendo publicada no Diário Oficial do Município.

[Home](#) > [Contratos](#)

1168

Contrato nº 274/2025/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POCOES **Unidade executora:** 2577--Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 093/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 19/03/2025 **Vigência:** de 19/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000295/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000061/2025

Objeto:

contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacé — Ballet nas Creches

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.642.487/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALINE SILVA STUDIO LIMITADA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato N 274-2025.pdf	27/03/2025

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11/

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PARECER CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo Administrativo: 093/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/21 – Art. 75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA EXECUTAR MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA O PROJETO ENTRELACÊ – BALLET NAS CRECHES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor Joellington Guimarães Teixeira, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Poções, administração 2025/2028, com PORTARIA nº 426/2024, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 012/2025 - sob a modalidade Dispensa de Licitação no âmbito da Lei 14.133/21, cujo objeto é contratação de empresa especializada e habilitada para executar ministração de aulas para o Projeto Entrelacê – Ballet nas Creches.

2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo está regularmente, até o momento composto em volume único distribuído da seguinte forma:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Termo de Referência - TR;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

119 /

- III. Relatório de cotação, realizado no banco de preços;
- IV. Despacho de Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação;
- V. Despacho do Secretário de Administração solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recurso para cobrir a despesa;
- VI. Despacho de dotação da Contabilidade informando a existência de crédito orçamentário para atender a despesa;
- VII. Aviso de Edital;
- VIII. Documentos de Habilitação;
- IX. Ata da Comissão e anexos;
- X. Parecer Jurídico;
- XI. Homologação e Adjudicação;
- XII. Contrato;
- XIII. Publicações;
- XIV. Parecer Controle Interno

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios vinculado.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

1208

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO - EXAME DA LEGALIDADE

4.1. Da escolha do procedimento

Ab initio cumpre ressaltar que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Contudo, a própria Constituição, ao admitir exceções à regra da licitação, permite que o legislador ordinário, ponder o dever de imparcialidade previsto no artigo 37, caput, com outros princípios e valores envolvidos na contenda e eleja situações em que, no seu entender, a licitação possa vir a ser afastada. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 – Comentada – Leandro Sarai).

Há duas formas de contratação direta: a decorrente da impossibilidade fática de se proceder a uma competição para a contratação em questão (inexigibilidade de licitação) e a que ocorre em razão do permissivo constitucional da parte inicial do artigo 37, XXI, da CF.

No primeiro caso, denominado “inexigibilidade”, a lei meramente declara o que pode ser extraível da própria lógica: se for inviável o uso da licitação para a compra desejada, ela é inexigível.

Já no segundo caso, a lei permite o afastamento da obrigatoriedade da licitação, por entender haver valores mais importantes em jogo do que os protegidos pelo procedimento competitivo. De modo que o gestor público deve analisar a conveniência e oportunidade de, no caso concreto, proceder à contratação mediante licitação ou diretamente, escolhendo aquilo que mostrar mais vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

121

Portanto, a Lei 14.133/21 resvalou à exceção, nos casos e aquisições descritas no artigo 75, II, em que são oportunidades da administração, de forma discricionária utilizar um mecanismo mais simplificado de contratações, seguindo o rito previsto no artigo 72.

Portanto, o valor a ser contratado é o motivo e a razão da escolha da modalidade ora proposta pelo Agente de Contratação.

4.2. Do Parecer da Assessoria Jurídica

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração. Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

Além disso, a lei também exige o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nesse caminhar de pensamento, no âmbito do processo licitatório, o controle preventivo de legalidade é exercido por meio de emissão de Parecer Jurídico.

4.3. Do princípio da segregação de função

Ressalto inicialmente que o termo “segregação de função” nos processos licitatórios vinha sendo confirmado em diversas Jurisprudências, contudo, com o advento da Nova Lei de Licitações 14.133/21, ele se estabeleceu no ordenamento jurídico na condição de princípio, inserido no artigo 5º.

De modo que, a segregação de funções tem por função primordial, ab initio, a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Isso porque é inerente à segregação de funções que diferentes servidores atuem nas mais diversas fases da licitação, impedindo-se que uma única pessoa atue nos diferentes momentos do procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

12/

Trata-se, pois, de mecanismo apto a evitar falhas, omissões, fraudes, corrupção, abusos de poder, dentre outros aspectos. Na prática, a concretização de tal princípio pressupõe a correta e completa definição de funções a serem exercidas por cada servidor no decorrer do procedimento licitatório, em especial nas fases de planejamento, composição da fase interna, externa, execução e controle.

Por este motivo é um dos princípios basilares de controle interno, pois a prática da segregação de funções é recomendada pelos órgãos públicos de fiscalização e controle em diversos níveis de administração, uma vez que cada pessoa/servidor público que atua no procedimento assume direta e indiretamente a responsabilidade de suas ações.

5. DA MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade escolhida encontra respaldo no artigo 75, II, uma vez que a Administração Pública pode se utilizar dessa possibilidade de contratação para as compras e/ou serviços de pequena monta.

Diante do exposto, a modalidade escolhida se amolda ao caso, estando dentro da legalidade e dos princípios instituídos no artigo 5º da Lei 14.133/21, uma vez que se adéqua às compras em que o valor está ajustado nos termos da Lei.

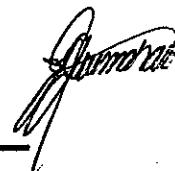
5.1. Da composição de preços

Outro fator muito importante, não só nesta modalidade escolhida, mas em todas as demais, é a comprovação dos preços ofertados pelos interessados e os adquiridos pela Administração, mesmo sendo este um procedimento simplificado.

Assim, os preços dos serviços ora contratados foram comparados por meio de outros contratos administrativos com outros Municípios, cujos preços estão dentro da média praticada, aliado ao fato de que a própria empresa traz confiança e transparência.

Diante do exposto, o valor apresentado pela empresa contratada encontra-se compatível com os outros valores apresentados, os atestados de capacidade técnica da empresa comprovam a expertise.

O processo foi publicado, cumprindo o princípio da publicidade, dentro do prazo estipulado na Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

1238

6. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nesse caminhar de pensamento, o processo de Dispensa é norteado pela descrição do art. 72 da Lei 14.133/21, de forma que temos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Todos os requisitos imperativos da norma seguem adimplidos.

Portanto, vislumbro que o procedimento de dispensa sob o manto da nova Lei encontra-se atendido quanto aos seus requisitos.

7. CONCLUSÃO

Face ao exposto, mesmo que exista o poder discricionário do Gestor, considero REGULAR E LÍCITO o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, na forma do artigo 72, II da Lei 14.133/21, pois presentes os documentos indispensáveis à sua realização, bem como, a escolha da proposta mais vantajosa, com o objetivo de contratar os serviços da empresa



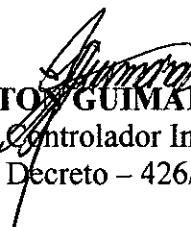
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

124

ALINE SILVA STUDIO LIMITADA., CNPJ 58.642.487/0001-96, a qual apresentou a menor proposta de valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), estando apta a gerar a despesa.

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Poções/BA, 17 de março de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
- Controlador Interno -
Decreto – 426/2024